



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

(TRADUÇÃO)

INTERPELAÇÃO ESCRITA

Implementação da Lei da actividade de aviação civil para promover o desenvolvimento do sector da aviação civil de Macau

A Lei n.º 4/2025 (Lei da actividade de aviação civil) vai entrar em vigor no dia 1 de Fevereiro do corrente ano, marcando uma nova fase na abertura institucional do sector da aviação civil de Macau. Através do aperfeiçoamento da liberalização do mercado, da inovação da actividade e da sua regulamentação e supervisão, entre outros aspectos, esta lei vai criar um ambiente mais favorável para a criação de operadores de transporte aéreo comercial (companhias aéreas) em Macau e também contribuir para promover o desenvolvimento conjunto dos sectores da aviação civil, do turismo, da logística, das convenções e exposições, entre outros, dinamizando assim o sector da aviação civil local e elevando ainda mais a competitividade de Macau como *hub* de transporte aéreo internacional na região.

Desde a sua criação há 30 anos, o Aeroporto Internacional de Macau estabeleceu uma base sólida para o desenvolvimento do sector da aviação civil de Macau. Nos últimos anos, o volume de passageiros e de carga do Aeroporto tem vindo a aumentar de forma estável, sendo que, em 2025, o número de passageiros ultrapassou os 7,52 milhões, recuperando para 78 por cento do nível pré-pandemia, registado em 2019, e as rotas internacionais e o fluxo de passageiros internacionais aumentaram, respectivamente, 26 por cento e 7 por cento, em comparação com o ano anterior. Ao mesmo tempo, com o aumento da procura mundial do comércio electrónico e da



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

(TRADUÇÃO)

logística de alto nível, o Aeroporto processou 109 mil toneladas de carga em 2025, 2,6 vezes mais do que em 2019, antes da pandemia. Tudo isto demonstra que a conectividade do transporte de passageiros e de mercadorias do Aeroporto Internacional de Macau tem vindo a aumentar. Todavia, a estrutura do mercado da aviação civil de Macau continua a ser monolítica, e a cobertura das rotas internacionais e das linhas especiais de transporte de carga é insuficiente, havendo, especialmente, um espaço considerável para explorar a rede de voos directos entre Macau e os países abrangidos pela iniciativa “Uma Faixa, Uma Rota”, e os países do Sudeste e Nordeste Asiático, que são fontes importantes de passageiros e de carga, limitações que condicionam, em certa medida, a função do Aeroporto Internacional de Macau como *hub* de transporte aéreo.

Com a entrada em vigor da Lei da actividade de aviação civil, a sociedade espera que, através da liberalização do mercado, sejam criadas novas companhias aéreas em Macau, e a concorrência leal entre elas contribua para elevar a qualidade dos serviços de aviação civil e alargar as fontes de passageiros internacionais. Em simultâneo, as disposições da referida Lei sobre a criação de bases para o transporte de mercadorias entraram em vigor em Julho de 2025, e algumas empresas já apresentaram o requerimento do certificado de operador aéreo de transporte de carga em aviões cargueiros, com os respectivos procedimentos de apreciação e aprovação a decorrer. Isto reflecte que o sector tem expectativas positivas em relação ao futuro do mercado da aviação civil de Macau, marcando um bom início para aumentar ainda mais a capacidade de transporte de carga da aviação civil e melhorar o respectivo sistema. Assim, espero que o Governo explique melhor o plano de desenvolvimento



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

(TRADUÇÃO)

do sector da aviação civil de Macau, para que este se alinhe com a promoção do desenvolvimento da diversificação adequada da economia “1+4”, contribuindo para a expansão do Aeroporto Internacional de Macau e a construção do terminal de carga em Hengqin, em prol da criação conjunta de um *Hub* (Porto) de Transporte Aéreo Internacional de Macau na margem oeste do Rio das Pérolas, com competitividade a nível internacional e efeitos sinérgicos a nível regional.

Pelo exposto, interpelo sobre o seguinte:

1. Após a entrada em vigor da Lei da actividade de aviação civil, no dia 1 de Fevereiro do corrente ano, quais são os mecanismos e critérios concretos que vão ser adoptados pelo Governo no regulamento específico do concurso público para a atribuição de licenças de actividade de transporte aéreo comercial de passageiros (companhias aéreas de transporte de passageiros), para assegurar o desenvolvimento saudável e ordenado do sector da aviação civil, ao mesmo tempo que se liberaliza o mercado?

2. Com vista a atrair mais investidores para o concurso público para a atribuição de licenças de actividade de transporte aéreo comercial de passageiros e a aperfeiçoar a disposição das rotas a operar em Macau, o Governo vai ponderar sobre a definição de políticas complementares e medidas de estímulo, de modo a incentivar as novas companhias aéreas a explorarem mais voos internacionais de e para Macau, nomeadamente, de e para os países abrangidos pela iniciativa “Uma Faixa, Uma Rota”, e os países do Sudeste e Nordeste Asiático?

3. Com base no aperfeiçoamento do regime que a Lei da actividade de aviação civil permite, de que estratégias e medidas concretas dispõe o Governo para



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

(TRADUÇÃO)

impulsionar, efectivamente, a construção do *Hub* (Porto) de Transporte Aéreo Internacional de Macau na margem oeste do Rio das Pérolas, no sentido de dinamizar e promover o desenvolvimento do sector da aviação civil de Macau, tornando-o mais resiliente e competitivo?

17 de Janeiro de 2026

O Deputado à Assembleia Legislativa da RAEM,
Kou Ngon Seng